ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 123 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 174 /2015

EM 5/1/2015

QF 156

ATA	
ACEITO EM 12 / 07 /2015	9358
APROVADO EM 24/02 /2015	9371
REJEITADO EM / /2015	

(14)

A Vereadora abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, solicita ao Executivo Federal em seu órgão competente, que seja estendido o desconto do programa "Farmácia Popular" nos produtos de fraudas geriátricas adultas para deficientes.

Andréa Dutra Westphal
Vereadora do PTB

Justificativa: O desconto do programa "Farmácia Popular" para as fraudas geriátricas para deficientes. Atualmente, o programa contempla apenas idosos mediante comprovação de idade, todavia há a necessidade de contemplar deficientes que muitas vezes precisam mais do que os próprios idosos. Existem critérios eficientes para fazer o controle do desconto de portadores de deficiência como, por exemplo, um atestado médico a ser apresentado na farmácia que esta vinculada ao programa.

VISTO

Presidente

QF 268/15